



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

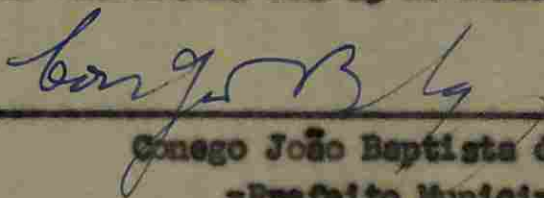
=LEI Nº 539 de 23 de JUNHO DE 1960=

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

- Artigo 1º)- O paragrafo 2º do artigo 1º da lei n. 44 de 27 de Dezembro de 1949, passa a ter a seguinte redação:- PARAGRAFO 2º.- De Janeiro de 1960 em diante, o salario familia será concedido na base de CR.\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), por dependente, pagos mensalmente.**
- Artigo 2º)- As despesas decorrentes do artigo 1º da presente lei, correrão por conta de verbas proprias do orçamento vigente, suplementadas se necessario.**
- Artigo 3º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 23 de Junho de 1960.



Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 23 de Junho de 1960.



=Fausto Oliveira=
=Secretario da Prefeitura Municipal=